

LEI Nº 071 DE 15 DE JANEIRO DE 2002.

PUBLICADO

Jornal: N.D.
Data: 18/01/02
Página: 11

Dispõe sobre a
Autorização ao Poder Executivo
aplicar no Mercado Financeiro
as Disponibilidade de Caixa, e
dá outras providências.

Autor: José Montes Paixão

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MESQUITA:

Faço saber que a Câmara Municipal de Mesquita aprova e eu sanciono a seguinte:

L E I:

Art.1º - Esta Lei disciplina sobre Autorização ao Poder Executivo de aplicar no Mercado Financeiro as Disponibilidade de Caixa, nos termos do § 3º do artigo 164, da Constituição Federal.

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a aplicar no Mercado Financeiro as Disponibilidade de Caixa em Instituições Financeiras Privadas com Agência no Município em face a não existência de Bancos Oficiais.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mesquita, 15 de janeiro de 2002.

José Montes Paixão
Prefeito